



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016.

CAUSA ENSEJADORA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ** reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/993, para a aquisição da assinatura de Informativos, via internet, do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM.

JUSTIFICATIVA:

A contratação da Empresa Instituto de Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - IGAM., é a mais indicada em razão da necessidade que possui a Câmara Municipal de Timbó em manter assessoria e consultoria técnica (jurídica, contábil e de gestão) à distância, por telefone, internet, informações por escrito, atendimento através de reuniões.

O IGAM, é empresa tradicional, que atua no mercado desde 1º de dezembro de 1992, e atua em todos os seguimentos da gestão, desde todas as áreas do direito, da contabilidade e da gestão governamental.

A empresa tem atuação junto a órgãos e entidades públicas em vários estados brasileiros, possui experiência em trabalhos técnicos realizados como revisão de estatutos de servidores, planos de carreiras, reformas administrativas, revisão de controles internos, assessoria de gestão, revisões de leis orgânicas e outros, e atende de forma permanente mais de 290 órgãos públicos e entidades em vários Estados. O IGAM possui estrutura própria e equipe técnica formada por colaboradores legalmente ligados à Empresa para o atendimento. Conta a Empresa com profissionais entre contadores e advogados, além de pessoal de apoio. Os seus diretores possuem comprovada experiência e reputação técnica no meio em que atuam. O currículo da Empresa faz parte desta justificativa.

Assim, a escolha da Empresa em pauta, conforme experiência comprovada no processo justifica-se, também, por sua preocupação pela qualidade, sendo certificada em sua gestão pela Norma Iso9001.

O preço acordado entre as partes considera-se ajustado como preço de mercado e justo para a prestação dos serviços de assessoria técnica.

A Lei de Licitações, em seu Art. 25, caput, e inciso II, prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, conforme previsto no artigo 13 da mesma Lei, para a realização de serviços singulares. Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim, diante da singularidade do serviço, do conhecimento sobre a comprovada experiência e tradição no mercado, decide-se pela Empresa em comento. Por ser uma contratação que mescla



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

informativos e assessoria, a fundamentação jurídica utilizada é o art. 25, caput, da lei de licitações.

É importante destacar que não colide a contratação objeto deste processo com contratos já mantidos pela Entidade com o IGAM ou com outras empresas ou instituições não lucrativas com objetos semelhantes, haja vista a peculiaridade do presente ajuste em relação ao assessoramento à distância e apenas técnico.

Sendo assim, a inexigibilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da empresa e da singularidade dos serviços, tudo conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Técnica de gestão, contábil e jurídica, através de empresa especializada, com informativos técnicos visando melhor subsídio/assessoria nos pareceres/decisões/fundamentações, meios de estudo e aprimoramento da legislação, para favorecer a eficácia e eficiência na tomada de decisões/embasamentos. E para estar sempre informados e atualizados sobre legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, informativos para consultas, consultas à distância, por telefone e internet, informações por escrito, atendimento através de reuniões.

CONTRATADA:

Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua dos Andradas, nº 1.560, 18º andar, Centro, Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39.

VALOR:

O valor do contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Timbó (SC), 20 de maio de 2016.

Douglas Emanuel Marchetti
Presidente